LEI N. 1.527/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"Autoriza a desafetação e doação de área pública municipal para Associação da Folia de São João Batista da Região da Taioba e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária e passa a categoria de bens dominicais *"uma gleba de terras situada na "Fazenda São Patrício" neste município, contendo 2,4200 hectares, sendo faixa de domínio da GO-319 1.0916 hectares e Área Líquida 1,3284 hectares, regularmente registrado no Cartório Imobiliário do município sob a matrícula 12.103"*, com as seguintes divisas e confrontações:

> *"..Inicia-se no vértice denominado A, em limites com Sebastição Caldeira; daí segue com azimute e distância de 156º 38'41" – 64,68 metros até o vértice 04 junto a GO-319 que liga Pontalina a Vicentinópolis; daí segue com 224º43'18" – 363,84 metros até o vértice23 confrontando com José Divino Caldeira; daí segue 318º54'49" – 60,16 metros até o vértice B, confrontando com área remanescente; daí segue com 44º43'18" – 383,59 metros ate´o ponto de partida no vértice A."*

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo realizar, mediante escritura pública, a doação da área acima mencionada de propriedade da Prefeitura de Pontalina em favor da **ASSOCIAÇÃO DA FOLIA DE SÃO JOÃO BATISTA DA REGIÃO DA TAIOBA**, com sede à Fazenda Catingueira neste Município, , entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 24.989.379/0001-72, para fins de apoio e fomento à cultura e folclore nas atividades da folia de São Batista na região da Taioba.

Art. 3º - A doação de que trata a presente lei terá por finalidade exclusiva o uso do imóvel para construção de edificações e benfeitorias visando a realização da tradicional festa da folia de São Batista na região da Taiobá e terá os seguintes encargos:

I - realizar a construção de galpão/edificação e benfeitorias provisória ou definitiva no prazo de até 02 (dois) anos;

II - recolher pontualmente os tributos incidentes sobre o imóvel.

RECEBEMOS
EM 21/03/17.
Câmara Municipal de Ponta

III – dar ao imóvel a finalidade adequada prevista nesta lei, sendo vedada a locação, cessão ou transferência a terceiros sem prévia autorização por escrito da Prefeitura de Pontalina.

Art. 4º - Caso não forem cumpridos os encargos ou ocorrer desvio na destinação de uso do imóvel haverá reversão da doação, ficando vedada sua alienação, cessão ou transferência a terceiros sem prévia anuência do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Fica dispensada a realização de processo licitatório, tendo em vista o caráter social e a existência de interesse público na presente doação, nos termos do Art. 17 da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 6º - As despesas com escrituração do imóvel correrão por conta da entidade donatária.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Pontalina, aos 16 de março de 2017.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 16 de 03 de 2017

RECEBEMOS
EM 21/03/17
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.527/2017

DE 16 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Autoriza a desafetação e doação de área pública municipal para Associação da Folia de São João Batista da Região da Taioba e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.527/2017, datada de 16 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2017.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 21/03/17
Câmara Municipal de Pontalina